

**DECRETO N° 48 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O **Prefeito do Município de Itapagipe**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal nº 22 de 19 de novembro de 2003, **D E C R E T A**:

**Art. 1º** - Fica aberto no Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, crédito suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 291.724,01 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e um centavo), nas seguintes dotações:

020501-0412200012.127-3190-107.0	R\$ 100,00
020501-0206100382.118-3190-108.3	R\$ 10.500,00
020501-0412200012.117-3190-109.6	R\$ 1.300,00
020501-0412200012.120-3190-110.6	R\$ 2.300,00
020501-0412200012.124-3190-111.9	R\$ 13.000,00
020501-0618100222.007-3190-113.5	R\$ 2.100,00
020501-2472200292.125-3190-114.8	R\$ 3.300,00
020501-0412200012.133-3190-116.4	R\$ 2.500,00
020501-0412200012.133-3390-120.3	R\$ 4.000,00
020501-0412200012.133-3390-123.2	R\$ 3.000,00
020501-0412200012.133-3390-124.5	R\$ 8.000,00
020603-1236100072.036-3390-223.1	R\$ 109.000,00
020801-1030100392.127-3190-276.5	R\$ 480,00
020801-1030100142.053-3190-277.8	R\$ 95.000,00
020801-1030100392.127-3190-278.1	R\$ 10.100,00
020801-1030100142.053-3390-282.0	R\$ 20.000,00
020801-1030100392.127-3390-284.6	R\$ 4.000,00
020802-1030100392.127-3190-291.4	R\$ 44,01
020804-1030100392.127-3190-306.5	R\$ 3.000,00

**Art. 2º** - Como fonte de recursos para a abertura dos créditos suplementares do art. Anterior está sendo considerado o saldo das diferenças positivas apuradas mês a mês entre a arrecadação prevista e a arrecadada, considerando ainda a tendência do exercício conforme dispõe o § 3º do art. 42 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 19 de novembro de 2.003.

**JERÔNIMO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

